

**DECRETO Nº 7.449, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Concede complementação de pensão por morte, em virtude de óbito do ex-servidor público municipal aposentado por idade que menciona.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que o(a) servidor(a) público(a) foi aposentado(a) pelo Regime Geral de Previdência Social, com proventos inferiores à última remuneração do cargo efetivo em que se encontrava na ativa;

**Considerando** que o(a) servidor(a) público(a) municipal **JOÃO BATISTA RUFINO**, preenche os requisitos do parágrafo 16 do art. 54 da Lei nº 2.692/92, introduzido pela Lei Complementar Municipal nº 80/2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em virtude do óbito do servidor aposentado por idade neste município **JOÃO BATISTA RUFINO**, fica concedida pensão por morte à filha do Instituidor, Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, portadora do RG MG-14.724.499-SSP/MG, conforme documentos que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** A beneficiária perceberá a totalidade dos proventos do servidor falecido, nos termos do Parágrafo 5º do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal e Parágrafos 6º a 11, do Art. 54, da Lei Municipal 2.692/1992, combinado com o Art. 10 da Lei Municipal nº 3.027/1997, a contar da data 01/10/2019.

**Art. 3º** Este decreto retroagirá seus efeitos financeiros à data de **01/10/2019**.

Iturama – MG, 21 de outubro de 2019.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*